

ABERTURA DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO À (RE)QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA FORMAÇÃO PENSAMENTO COMPUTACIONAL E REPRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO (UNIDADE DE FORMAÇÃO CONTÍNUA DA FEUP), COFINANCIADA PELO PROGRAMA «IMPULSO ADULTOS» (PRR)

DESPACHO N.º 103/2025

Ao abrigo do «Programa de Formação Multidisciplinar da U.Porto – Impulso Jovens STEAM & Impulso Adultos» (projeto cofinanciado pelo Plano de Recuperação e Resiliência, através dos fundos «Next Generation EU»), determino por este meio a abertura do concurso para atribuição de bolsas de incentivo à (re)qualificação e atualização de competências no âmbito da 1ª edição 2025/26 da Unidade de Formação Contínua Pensamento Computacional e Representação de Informação da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP), cujas atividades letivas decorrerão entre 29 de setembro de 2025 e 24 de novembro de 2025.

Para o efeito, estabelece-se, em conformidade com o disposto no Regulamento n.º 397/2025 (publicado em Diário da República 2.ª série, n.º 58, de 24 de março), o seguinte:

- 1. Número (máximo) de bolsas a atribuir** | 24 bolsas individuais
- 2. Valor pecuniário da bolsa individual** | 300 €
- 3. Condições de pagamento da bolsa** | O pagamento da bolsa será efetuado numa só prestação, após início das atividades letivas, mediante observância das seguintes condições:
 - a) a formalização de inscrição na edição do curso/formação a que a bolsa se reporta;
 - b) o devido registo do Número de Identificação Fiscal no sistema de informação da U.Porto;
 - c) a apresentação de uma declaração de aceitação da bolsa, em modelo próprio a disponibilizar pela U.Porto, formalizando a concordância com as condições de atribuição, no prazo máximo de dez (10) dias úteis após a notificação da lista final.
- 4. Requisitos de elegibilidade** | São elegíveis para atribuição de bolsa todos aqueles que, cumulativamente:
 - a) Se tenham candidatado à edição da formação a que se refere o presente concurso, cumprindo as condições específicas de ingresso aplicáveis;
 - b) Tenham registado formalmente o seu interesse na candidatura à atribuição de bolsa;
 - c) Tenham pelo menos 18 anos ou completarem essa idade até à data de início da presente edição da formação;
 - d) Tenham Número de Identificação Fiscal;
 - e) Tenham residência permanente em território nacional ou disponham de autorização de residência válida durante o período de candidatura e funcionamento da formação a que a bolsa reporta;
 - f) tenham formação de base enquadrada numa área não-CTEAM¹.

¹ De acordo com o artigo 2.º do Regulamento n.º 397/2025, entende-se por «*formação de base*» formação pós-secundária ou superior correspondente aos níveis 5 e 6 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), na sua redação em vigor, materializada na atribuição de diploma de técnico superior profissional, na titularidade do grau de licenciado ou na frequência de uma licenciatura ou dos primeiros seis semestres curriculares de um mestrado integrado.

O mesmo normativo enquadra como «*área não-CTEAM*» área disciplinar que não se enquadra nas áreas de educação e formação de «ciências naturais, matemática e estatística», «tecnologias da informação e comunicação», «engenharia, indústrias transformadoras e construção» e «artes e humanidades», nos termos da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF), na sua redação em vigor.

5. Critérios específicos de seleção e seriação | A seleção e seriação dos candidatos a bolsa será efetuada através da avaliação do respetivo currículo – académico e profissional – atualizado (AC), a par da verificação de eventuais documentos comprovativos adicionais que relevem para aplicação dos seguintes critérios de seleção e seriação:

- 1) Nível de qualificação (cf. último grau académico obtido pelo candidato) | 35 % da AC
 - i. Ensino Secundário: 100 pontos
 - ii. Licenciatura: 95 pontos
 - iii. Mestrado: 90 pontos
 - iv. Doutoramento: 30 pontos
- 2) Situação de desemprego devidamente comprovada | 35 % da AC
Desempregado/a à procura de novo emprego | 100 pontos
- 3) Adequação ao perfil dos destinatários da formação | 30 % da AC
Experiência profissional em áreas de conhecimento relevantes para a formação | 100 pontos

6. Critérios de desempate | Para efeitos de desempate, deve-se observar a aplicação, pela ordem indicada, dos seguintes critérios, privilegiando o mérito académico e experiência profissional do candidato:

- 1) Preferência por candidatos com menor nível de qualificação: caso dois candidatos empatados sejam detentores de um grau académico do mesmo nível, favorece-se aquele com média superior de conclusão desse mesmo grau.
- 2) Preferência por candidatos em situação de desemprego, devidamente comprovada, por um período mais extenso: caso dois candidatos estejam em situação de desemprego por um período homólogo, favorece-se aquele com maior número de anos de experiência profissional em áreas de conhecimento relevantes para a formação.
- 3) Preferência por idade: em caso de empate após aplicação dos critérios anteriores, favorece-se o candidato de maior idade.

7. Apresentação de candidatura à bolsa | As pessoas interessadas deverão registar por escrito a sua Manifestação de Interesse na atribuição de bolsa no período de submissão de candidaturas à edição da formação a que se refere o presente concurso, devendo para tal preencher, assinar e submeter formulário próprio disponibilizado no processo de candidatura, juntamente com a documentação indicada no ponto seguinte.

8. Documentação a apresentar | Para instrução da candidatura à bolsa, o/a candidato/a deverá disponibilizar:

- a) Cópia do Documento de Identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte) ²;
- b) Comprovativo de residência em território nacional ³;
- c) *Curriculum vitae* atualizado;
- d) Declaração de situação de desemprego, comprovada documentalmente através de Inscrição em Centro de Emprego ou Declaração da Segurança Social (se aplicável);
- e) Certificados Académicos, que poderão incluir:
 - i Certificado de Habilitações;
 - ii Certidão de aprovação em unidades curriculares: estudantes da U.Porto poderão submeter cópia do seu percurso académico no SIGARRA.
- f) Documentos comprovativos de Experiência ou de Formação Profissional (opcional);
- g) Formulário de Manifestação de Interesse na Bolsa de Incentivo (opcional).

² Em alternativa, declaração assinada contendo os dados de identificação, em formulário próprio disponibilizado no processo de candidatura. Posteriormente, deverá proceder-se à exibição presencial do documento para efeitos de confirmação simples da identidade.

³ São admitidos como comprovativos de residência os seguintes documentos: recibos (eletricidade, água, internet, telecomunicações, renda, etc.); certidão da Junta de Freguesia; nota de liquidação do IRS; certidão de Domicílio Fiscal; comprovativo de morada (habitualmente obtido nas lojas do cidadão, Portal das Finanças e Juntas de Freguesia); ou certidão digital para fazer prova da morada.

9. **Causas de perda do direito à bolsa e restituição de valores eventualmente recebidos** | A U.Porto reserva-se ao direito de cancelar a bolsa atribuída ao abrigo do presente concurso, ficando o estudante obrigado a repor eventuais quantias já recebidas ⁴, nas seguintes situações:

- a) não entrega da declaração de aceitação assinada no prazo máximo de dez (10) dias úteis após a notificação da lista final;
- b) perda, a qualquer título, da qualidade de estudante na formação ao abrigo do qual foi atribuída a bolsa, incluindo desistência de frequência em qualquer momento da edição ⁵;
- c) reprovação na formação por falta de frequência/assiduidade, por falta de componente de avaliação, por falta ao exame/prova pública ou por fraude;
- d) prestação de falsas declarações pelo estudante sobre matérias relevantes para a atribuição da bolsa;
- e) condenação em procedimento disciplinar.

Mais se determina que a seleção e seriação dos candidatos à atribuição de bolsa ao abrigo do presente despacho é da competência de um júri constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente: Professor Doutor Pedro Nuno Ferreira da Rosa da Cruz Diniz, Prof. Catedrático do DEI/FEUP, que preside, na qualidade de responsável científico/a pela formação;
- 1.º vogal efetivo: Profª. Ana Paula Rocha, Prof. Associada do DEI/FEUP;
- 2.º vogal efetivo Profª. Alexandra Sofia Ferreira Mendes, Prof. Auxiliar do DEI/FEUP;
- 1.º vogal suplente: Prof. João Carlos Martins Bispo, Prof. Auxiliar do DEI/FEUP.

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente despacho serão sanadas pelo Diretor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Porto e FEUP, 23 de maio de 2025

O Diretor

Rui Calçada
Professor Catedrático

⁴ Em caso de cancelamento da bolsa, o estudante perde o direito a receber os valores em falta e fica obrigado a restituir valores eventualmente já recebidos, num prazo máximo de trinta (30) dias úteis, sem prejuízo da correspondente responsabilidade legal aplicável.

⁵ Excetua-se a desistência de frequência por situações de força maior, devidamente comprovadas, sujeitas a apreciação pelo Diretor da Unidade Orgânica que é sede administrativa do curso/formação – vd. artigo 2.º (ponto v.) e artigo 11.º (n.º 2) do Regulamento n.º 397/2025.